



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
"NOSSA HISTÓRIA, NOSSA FORÇA"
Administração 2013 - 2016

OF. GAB. Nº 725/2016

Guaíba, 30 de Novembro de 2016.

Senhor Presidente,

Honra-nos cumprimentá-lo, na oportunidade em que respondemos ao "Ofício Nº 133/2016" desta "Casa Legislativa", que nos encaminhou a "Proposição Nº 698/2016", apresentada pela vereadora: **CLÁUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA**.

A Proposição versa sobre: 01) Qual a possibilidade de ser concedido o benefício de meia passagem, caracterizado com o desconto de "50% (cinquenta por cento)" sobre o valor da tarifa, para alunos e professores que utilizam a "Linha Rural" do "Município de Guaíba"? 02) Caso seja negativo, é possível acrescentar tal pedido na "Licitação" que está em curso?

Agradecemos à nobre vereadora por sua "Proposição". Informamos que a "Isenção Parcial" de "50% (cinquenta por cento)" sobre o valor da tarifa, possui aplicação apenas no "Serviço Convencional" do "Sistema de Transporte Coletivo Urbano", a teor da "Lei Municipal nº 3385/2015".

O "Serviço de Transporte Coletivo Urbano" em "Linhas Rurais" é um "Serviço Especial" autorizado pela "Lei Municipal nº 2931/2012", não sujeito a "Isenções Tarifárias", sem fonte de custeio sob pena de ser inviabilizado financeiramente.

Por sua vez, as regras do "Edital da Concorrência nº 005/2016", que "Licitou" as "Linhas Rurais" não podem ser modificadas na atual fase do "Certame", o qual encontra-se em fase de adjudicação e homologação.

Ademais, necessitaria de "01 (um)" "Projeto de Lei" com a criação de subsídio específico, pago pelo "Município de Guaíba", para os alunos de "Ensino Médio" residentes na "Zona Rural", a fim de possibilitar a inclusão do benefício da "Meia Tarifa", sem comprometer a cobertura dos "Custos Operacionais".

REQ 698/2016 - AUTORIA: Ver.ª Claudinha Jardim

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 005692 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: D117C4AD607D4D55589E78B23BC14DD8





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
"NOSSA HISTÓRIA, NOSSA FORÇA"
Administração 2013 ~ 2016

Nos moldes da "Licitação", o "Município de Guaíba" está subsidiando o custo de combustível do operador, possibilitando tarifas menores do que aquelas que seriam necessárias para a cobertura de todos os "Custos Operacionais".

Sendo o que tínhamos para o momento, despedimo-nos enviando cordiais saudações.

Atenciosamente


Henrique Tavares
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Ver. Jorge Luiz dos Santos Moraes
Presidente da Câmara Municipal
Guaíba-RS

